

Sumário de Remuneração de Distribuição de Produtos de Investimento

O objetivo principal deste documento é estabelecer regras e procedimentos para garantir a transparência na remuneração recebida direta ou indiretamente pelas entidades do Sicoob na execução da Distribuição de Produtos de Investimento, em cumprimento ao disposto nas Regras e Procedimentos para Transparência na Remuneração dos Distribuidores da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“ANBIMA”).

1. Aspectos Gerais

De acordo com o Código de Distribuição de Produtos de Investimento ANBIMA, a atividade de Distribuição de Produtos de Investimento ANBIMA é definida como:

- (i) oferta de Produtos de Investimento de forma individual ou coletiva, resultando ou não em aplicação de recursos, assim como a aceitação de pedido de aplicação por meio de agências bancárias, plataformas de atendimento, centrais de atendimento, canais digitais, ou qualquer outro canal estabelecido para este fim; e
- (ii) atividades acessórias prestadas aos investidores, tais como manutenção do portfólio de investimentos e fornecimento de informações periódicas acerca dos investimentos realizados

Sendo assim, as entidades do Sicoob atuam na Distribuição de Produtos de Investimento próprios, assim como fundos administrados pelo SICOOB DTVM, pertencente ao Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob). A Distribuição de Produtos de Investimento é realizada através de cooperativas de crédito e canais digitais.

Em conformidade com a Resolução CVM nº 30, o Código para Distribuição de Produtos de Investimento da ANBIMA, e o Manual Institucional de Suitability do Sicoob, para a realização de qualquer recomendação é obrigatório o preenchimento do questionário de Análise do Perfil do Investidor (API). Este instrumento é utilizado para auferir os objetivos do investidor, a capacidade financeira e o conhecimento deste com relação aos riscos envolvidos, sendo utilizado para apuração o seu perfil e recomendação de investimentos. Em situações em que o investidor se recuse a responder à API, o SICOOB não realiza a oferta de produtos de investimentos de qualquer natureza.

2. Forma de remuneração da instituição pelo exercício da atividade de Distribuição de Produtos de Investimento

2.1. Produtos de emissão própria (RDC, CDB, LCI, LCA, LF)

Para produtos de emissão própria, a remuneração da instituição na captação destes produtos provém da diferença entre a taxa de juros paga ao investidor e a taxa de juros cobrada em operações de crédito realizadas com os recursos captados, considerando os limites de liquidez e solvência, conforme regulamentação em vigor.

2.2. Produtos de emissão do Banco Cooperativo Sicoob distribuído por entidades Sicoob e outros participantes (Poupança, LCI e LCA)

A remuneração dos distribuidores do produto poupança se baseia no percentual do saldo médio da carteira de poupança de cada uma das cooperativas.

A remuneração dos distribuidores de LCI/LCA de emissão do Banco Cooperativo Sicoob é determinada pela diferença entre a taxa de remuneração oferecida aos investidores e a taxa de remuneração da emissão do banco.

2.3. Tesouro Direto

O Sicoob, como agente de distribuição autorizado pelo Tesouro Nacional, não cobra taxa de corretagem e Taxa do Agente de Custódia dos investidores pela prestação do serviço de intermediação na plataforma Tesouro Direto. Isso significa que a comercialização de Títulos Públicos através do Tesouro Direto não gera nenhuma remuneração direta para o Sicoob.

Contudo, o Sicoob poderá receber, eventualmente, remuneração indireta do Tesouro Nacional pela prestação de serviços relacionados à distribuição. Essa remuneração, se existir, é definida em contrato específico firmado entre o Sicoob e o Tesouro Nacional.

2.4. Fundos de Investimentos

As entidades do Sicoob são remuneradas pela distribuição de Fundos de Investimento exclusivamente por meio da taxa de administração prevista no regulamento de cada fundo.

A taxa de administração, calculada diariamente sobre o patrimônio líquido dos Fundos de Investimento, corresponde a um percentual que remunera o Administrador, Gestor e Distribuidor do Fundo.

O Distribuidor será remunerado com um percentual de até 50% da taxa de administração dos Fundos de Investimento distribuídos pelas entidades do Sicoob, conforme estabelecido no regulamento de cada Fundo.

2.5. Renda Variável

O Sicoob, na qualidade de intermediador de produtos de renda variável, é remunerado exclusivamente pela cobrança de taxa de corretagem. A presente cláusula esclarece que a Instituição não recebe comissões de distribuição, rebates ou qualquer outra forma de remuneração por ordens executadas em produtos de renda variável, exceto pela taxa de corretagem.

3. Potenciais conflitos de interesse

O Sicoob reconhece que, na prestação de serviços de distribuição de produtos de investimento, podem surgir potenciais conflitos de interesse. Esses conflitos podem ocorrer quando a Instituição, seus colaboradores ou empresas do mesmo grupo econômico, têm algum tipo de interesse que possa influenciar a oferta ou a recomendação de produtos de investimento aos investidores.

Os potenciais conflitos de interesse podem ter diferentes origens, incluindo, mas não se limitando a:

- Diferença na remuneração por Distribuição;
- Tendência à recomendação de produtos próprios que gerem funding;

4. Mitigadores

O Sicoob se compromete a adotar medidas para mitigar os potenciais conflitos de interesse e garantir que as recomendações de investimento sejam sempre pautadas pelos interesses dos investidores. As medidas adotadas pela Instituição incluem:

- **Manual de Suitability:** O Sicoob possui um Manual Institucional de Suitability, em linha com a regulamentação vigente do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA, que visa garantir que os produtos e serviços financeiros oferecidos sejam adequados ao perfil de risco, aos objetivos de investimento e à situação financeira de cada investidor;
- **Segregação de Funções:** A Instituição mantém a segregação entre as áreas responsáveis pela estruturação, gestão e distribuição de produtos de investimento, de forma a evitar que as decisões de investimento sejam influenciadas por interesses comerciais.

5. Mais informações

Este documento será atualizado no mesmo dia, sempre que houver alterações das informações explicitadas.

Para mais informações relacionados ao assunto, acesse o portal de educação financeira da ANBIMA "Como Investir", em <https://comoinvestir.anbima.com.br/>